



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

### PROGRAMA VIVER O VERÃO 2024 JUNIORES (14 – 15 anos)

#### Preâmbulo

O Programa Viver o Verão está regulamentado em documento publicado no Diário da República disponível para consulta no site [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt). Este regulamento define as regras de funcionamento gerais do programa, assim como estabelece os direitos e deveres de todos os intervenientes no mesmo. O jovem e o Encarregado de Educação deverão tomar conhecimento do referido regulamento, em conjunto com o presente documento, que define as condições específicas de participação do corrente ano.

#### PONTO I

##### **Datas de Funcionamento, Objetivos e Funções**

- 1) O Programa Viver o Verão é promovido pelo Município de Lagos, durante os meses de julho e agosto, nomeadamente, de 8 de julho a 30 de agosto.
- 2) Os objetivos do programa são:
  - a. Ocupar de forma saudável os tempos livres dos jovens, contribuindo para o seu desenvolvimento e formação social e pessoal.
  - b. Proporcionar o primeiro contacto com o mercado de trabalho, inculcando o sentido de responsabilidade e compromisso.
  - c. Estimular o contacto direto entre jovens e crianças, e melhorar o conhecimento da realidade onde se inserem nas vertentes histórica, cultural e social.
  - d. Inculcar nos jovens os valores da interajuda e disponibilidade para com os outros.
- 3) Os jovens terão oportunidade de beneficiar de uma aprendizagem em contexto real de trabalho, desempenhando o papel de assistentes de monitores de grupos de crianças mais novas, o que promove um envolvimento mais consciente com o programa, preparando-os para futuros monitores.

#### PONTO II

##### **Público-alvo**

- 1) As atividades destinam-se a jovens, com idades compreendidas entre os 14 e os 15 anos (os jovens deverão completar os 14 anos até à data de início em funções no programa), residentes no concelho de Lagos (que serão considerados prioritários) e concelhos limítrofes, denominados de JUNIORES.

### PONTO III

#### Inscrições

- 1) A inscrição deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio disponível no site [www.viveroverao.pt](http://www.viveroverao.pt), de **6 a 10 de maio de 2024**.
- 2) A participação dos jovens no programa está sujeita ao número limite de vagas existentes, sendo elas:

Local	Horário	8 de julho a 2 de agosto	5 a 30 de agosto
Júnior no Núcleo de Lagos	9h00 às 13h00	<b>6</b>	<b>6</b>
	9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00	<b>10</b>	<b>10</b>
Júnior no Núcleo de Bensafrim / Barão	9h00 às 13h00	<b>2</b>	<b>2</b>
Júnior no Núcleo da Luz	9h00 às 13h00	<b>2</b>	<b>2</b>
Júnior no Núcleo de Odiáxere	9h00 às 13h00	<b>2</b>	<b>2</b>

- 3) As inscrições serão validadas para seleção após confirmação das informações fornecidas na mesma.
- 4) Todas as funções são desempenhadas de 2º a 6º feira.

### PONTO IV

#### Seleção dos juniores

- 1) A seleção dos juniores será feita de acordo com os seguintes critérios:
  - 1º. Participação anterior no programa, como criança ou júnior;
  - 2º. Ordem de inscrição.
- 2) A confirmação da participação do júnior no programa será feita por email, para o endereço indicado no formulário de inscrição, com a indicação do local onde irão colaborar e do dia da formação.
- 3) Preenchidas as vagas existentes, os juniores que não foram selecionados passam automaticamente para lista de espera.
- 4) Em caso de desistência de um júnior selecionado, a vaga existente será automaticamente preenchida através da lista de espera.

### PONTO V

#### Entrega de documentação

- 1) Após a seleção, os juniores deverão enviar, para o email [viver.verao@cm-lagos.pt](mailto:viver.verao@cm-lagos.pt), os seguintes documentos:
  - a. Autorização de participação devidamente assinada pelo encarregado de educação ou responsável legal;
  - b. Documento que contenha informação de IBAN, nome do titular da conta e respetiva entidade bancária;
  - c. Número de Identificação Fiscal (NIF) do titular do IBAN entregue;
  - d. Declaração médica que comprove qualquer questão de saúde que condicione a realização de algumas funções.

## PONTO VI

### **Período de participação**

O período de participação dos juniores no programa é de segunda a sexta, com a duração indicada na alínea 3, do ponto II, existindo a possibilidade de colaborar nos dois turnos, caso não hajam inscrições suficientes para o local de preferência.

## PONTO VII

### **Formação**

**TODOS** os juniores deverão frequentar a formação específica relacionada com a atividade que irão desenvolver no programa.

## PONTO VIII

### **Faltas**

- 1) Caso o júnior necessite de faltar, deverá o mesmo informar previamente a Equipa de Coordenação.
- 2) Serão aceites justificações de faltas por motivos de:
  - i. Doença do jovem;
  - ii. Consultas e exames médicos;
  - iii. Exames escolares e apresentação de trabalhos finais;
  - iv. Morte de familiar;
  - v. Participação em atividades desportivas de alta competição.
- 3) As justificações de falta deverão ser em documento proveniente de entidade oficial.
- 4) Apenas será pago o valor da bolsa até um máximo de 3 dias seguidos de faltas justificadas.
- 5) O júnior incorre no risco de exclusão do programa quando exceda as 3 faltas seguidas sem justificação e sem aviso prévio.

## PONTO IX

### **Autorização do Encarregado de Educação**

- 1) A participação do júnior, só será válida mediante autorização do respetivo Encarregado de Educação ou representante legal.
- 2) O Encarregado de Educação do júnior é responsável pela veracidade das informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição, bem como por todas as informações complementares.
- 3) A colocação de falsas informações na ficha de inscrição incorre na pena de exclusão do júnior.

## PONTO X

### **Responsabilidades da Entidade Promotora**

- 1) Garantir o seguro de acidentes pessoais aos juniores, durante o período em que decorre o programa.
- 2) Garantir o pagamento de uma bolsa no valor de 2,50 € por hora.
- 3) Assegurar o acompanhamento/orientação dos juniores, durante o desenvolvimento das atividades.
- 4) Responsabilizar-se pelos acidentes pessoais sofridos pelos participantes, durante o período e nos locais onde decorrem as atividades.

## PONTO XI

### **Deveres do Júnior**

- 1) **Respeitar as condições de participação** sendo responsável pelos prejuízos causados à autarquia ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão e/ou prejudicar a sua seleção em anos próximos, quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade.
- 2) Ser pontual e assíduo.
- 3) Respeitar as indicações dos monitores responsáveis pelo grupo onde fique a desempenhar funções.
- 4) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança e demais normas de funcionamento e regras existentes nas instalações em que se encontram a desempenhar funções.
- 5) O júnior tem o dever de participar no turno para o qual foi selecionado, em caso de desistência até à segunda semana do mesmo, perderá o direito ao valor da bolsa.
- 6) Manter um espírito de dinamismo e motivação.
- 7) Promover comportamentos de boa educação e de disciplina.
- 8) Participar nas reuniões de trabalho semanais com o objetivo de avaliar as atividades e comportamentos.

## PONTO XII

### **Direitos dos Juniores**

- 1) Durante o período de participação no programa, cada jovem terá direito a:
  - a. cartão de identificação;
  - b. bolsa no valor de 2,50 € por hora;
  - c. seguro de acidentes pessoais;
  - d. usufruto do serviço de transportes urbanos designado “Onda” (mediante apresentação do cartão de identificação de participante júnior no programa Viver o Verão 2024);
  - e. certificado de participação emitido pelo Município de Lagos;
  - f. t-shirts e um boné para utilização diária, durante o decorrer do programa;
  - g. apoio de toda a equipa técnica no desempenho das suas funções.

## PONTO XIII

### **Proteção de Dados Pessoais**

- 1) O Município de Lagos tem um compromisso de conformidade com as normas jurídicas de proteção de dados pessoais, estando a política de proteção de dados disponível em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt) ou, presencialmente, em qualquer balcão de atendimento do Município.
- 2) As operações de tratamento de dados pessoais estão fundamentadas no consentimento do titular dos dados, através de manifestação de vontade expressa pelo titular dos dados ou, no caso em que o titular dos dados seja menor de idade, pelos seus Encarregados de Educação, sendo realizadas exclusivamente para os efeitos definidos pelo Programa «Viver o Verão».
- 3) As operações de tratamento de dados pessoais são realizadas de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados no Programa «Viver o Verão», que é disponibilizada ao titular dos

dados ou aos Encarregados de Educação do titular dos dados no momento da recolha da autorização para o seu tratamento.

- 4) Todos os titulares de dados podem exercer os seus direitos de informação, de reclamação ou de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, através de pedido de exercício desses direitos formulado ao Encarregado da Proteção de Dados através do email [protecaodedados@cm-lagos.pt](mailto:protecaodedados@cm-lagos.pt), ou presencialmente, através do preenchimento do formulário de exercício de direitos disponível no balcão de atendimento do Município.
- 5) Em caso de ocorrência de incidentes de violação de dados, qualquer interessado ou titular dos dados pode comunicar esse incidente através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados ou presencialmente, através do preenchimento do formulário de comunicação de incidentes disponível no balcão de atendimento do Município.
- 6) O titular dos dados tem ainda, caso assim o pretenda, direito a apresentar reclamação diretamente à autoridade de controlo, devendo, nesta situação, contactar diretamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados

#### PONTO XIV

##### **Casos Omissos**

Todos os casos omissos neste documento serão objeto de análise e decisão por parte da entidade promotora do programa.